



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00255

DATA 11/07/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, de 2013			
AUTOR Deputado Fábio Farias			Nº PRONTUÁRIO	
1 () SUPRESSIVA		2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA
PÁGINA		ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
				ALÍNEA

Acrescente-se, ao art. 5º da Medida Provisória nº 621, de 2013, o seguinte § 3º, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 5º

.....
§ 3º Para fins de comprovação da formação em nível superior, será conferido ao estudante de medicina aprovado no primeiro ciclo de formação o diploma de Bacharel em Medicina, com atribuições estabelecidas pelo Ministério da Educação.
.....” (NR)

Justificação

Vários cursos de nível superior possuem, atualmente, e com respaldo no mercado de trabalho, duração reduzida, compatível com as atividades profissionais a serem desenvolvidas e em acordo com as diretrizes curriculares estabelecidas para o curso pelo MEC. Alguns cursos, inclusive, possuem habilitações diferenciadas a depender dos créditos cumpridos ao longo dos anos que resultam em habilitação para diferentes atuações profissionais.

No mesmo sentido caminha o objetivo desta emenda. Busca-se aqui, garantir, cumpridos os requisitos, conferir o diploma de nível superior para o estudante de medicina que cumprisse os créditos, neste caso, o ciclo básico. O diploma não garantiria ou habilitaria para o exercício da medicina, mas, sim, representaria a comprovação de nível superior de formação educacional.

Para fins de concurso público, de ingresso em pós-graduação entre outras possibilidades, seria de grande importância para o estudante.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 25/07/2013, às 13:30h
Tiago Brum - Mat. 256058

Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor	05/07/13	Matrícula
dia	05	

ASSINATURA

MP 621 Emenda nº 00255
deputado Fábio Faria (3)[1]